



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO nº 17 , de 11 de maio de 2005

Autoriza a instalação de Juizado Especial Federal Adjunto na 15ª Vara Federal de Limoeiro do Norte-CE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2004, do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instalação de Juizado Especial Federal Adjunto na 15ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, sediada em Limoeiro do Norte.

Art. 2º. Não haverá redistribuição de processos já autuados nos juizados da Capital para o Juizado Especial Federal Adjunto.

Art. 3º. O Juizado Especial Federal Adjunto terá jurisdição idêntica à da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará

Art. 4º. A Administração do Juizado Especial Federal Adjunto ficará a cargo do Juiz Federal da Vara de Limoeiro do Norte.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAVALCANTI
Desembargador Presidente